



ANO XXIX - Maceió/AL, Segunda-Feira, 09 de Dezembro de 2024 - Nº 7064a - Edição Extraordinária

**EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

PREFEITO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV

JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI

SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB

CÂNTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

VICTOR SOARES BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA

CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES

FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC

SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP

FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB

LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE

PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

JOÃO LUIS LOBO SILVA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC

MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER

MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT

ANDRÉ SANTOS COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILLUMINA

GUTENBERG DE MELO BEZERRA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL

JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC

JOANISIO PITA DE OMENA JÚNIOR
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP

SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ****ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 2629 MACEIÓ/AL, 06 DE DEZEMBRO DE
2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.74658/2024**, fundamentado no **DESPACHO Nº 1669/AT/2024**, exarado pela Assessoria Técnica/SEMGE,

RESOLVE, EXONERAR, A PEDIDO, da servidora pública municipal, **BIANCA VANDERLEI DE MELO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Merendeiro, sob a matrícula de nº 962983-1, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos ditames do art. 47 da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000, **sendo reconhecidos seus efeitos a partir de 26 de junho de 2024.**

JHC

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio - SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5E9FE53B**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 2630 MACEIÓ/AL, 06 DE DEZEMBRO DE
2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.92469/2022**, fundamentado no **DESPACHO Nº 1673/AT/2024**, exarado pela Assessoria Técnica/SEMGE,

RESOLVE, EXONERAR, A PEDIDO, da servidora pública municipal, **JEANE DOS SANTOS MELO**, ocupante do cargo de Professor 1º ao 5º ano, sob a matrícula de nº 951040-0, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos ditames do art. 47 da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000, **sendo reconhecidos seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.**

JHC

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio - SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F1DA2FD2

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 2631 MACEIÓ/AL, 06 DE DEZEMBRO DE
2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 11300.139793/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **ANTÔNIO PEDRO SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar – Serviços Gerais, sob a matrícula de nº 20589-3, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2007 a 2012, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a partir de 10 de dezembro de 2024.**

JHC
 Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
 Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F8F19D39

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 2632 MACEIÓ/AL, 06 DE DEZEMBRO DE
2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 16 e 17 c/c o art. 37, da Lei 4.973, de 31 de março de 2000, com base no **Processo Administrativo de nº 1100.141666/2024**,

RESOLVE:

NOMEAR, A TÍTULO PRECÁRIO, com fulcro no art. 33, parágrafo 1º da Lei nº. 4.973 de 31 de março de 2000, **SÍLVIA MARIA BARROS DOS SANTOS**, RG Nº 1724128 – SSP/AL, **aprovado(a) em concurso público, classificação 32ª, em cumprimento a tutela provisória de urgência proferida pelo Juízo da 32ª Vara Cível da Capital, nos autos nº 0754275-81.8.02.0001**, para exercer o cargo de **AUXILIAR/MERENDEIRA**, (portadora de necessidade especiais), com provimento em caráter efetivo, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

JHC
 Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
 Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio de Maceió – SEMGE

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:21FE0833

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.939 MACEIÓ/AL, 06 DE DEZEMBRO DE
2024.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, QUADRA 0581, NO BAIRRO TRAPICHE DA BARRA, MACEIÓ EM FAVOR DA COOPERATIVA DE TRABALHO

DAS CATADORAS E CATADORES DA LAGOA MUNDAU – COOPMUNDAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 3º, art. 12, da Lei Orgânica de Maceió e artigo 211 e seguintes da Lei Municipal Nº 5.593, de 08 de Fevereiro de 2007 (**CÓDIGO DE URBANISMO E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**), bem como o **Processo Administrativo n.º 3100.53825/2023**,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso de área pública situada na Avenida Senador Rui Palmeira, Quadra 0581, no bairro Trapiche da Barra, Maceió –Alagoas, em favor da Cooperativa de Trabalho das Catadoras e Catadores da Lagoa Mundaú - COOPMUNDAU, CNPJ 49.203.852/0001 com destinação específica para construção e funcionamento de futura sede e espaço de operação de galpão de triagem da cooperativa, de acordo como consta no Processo Administrativo n.º 3100.53825/2023.

Parágrafo Único. A outorga da permissão de uso de áreas públicas de que trata este Decreto é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, ficando sujeita a sua concessão e continuidade à manutenção do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal n. 5.593, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º A área referida no art. 1º desta Lei, a ser objeto da permissão de uso de área pública, tem a seguinte descrição E: 196.583,528 m e N: 8.929.809,156 m; confrontando com a Avenida Senador Rui Palmeira, segue com azimute de 187º 08' 15,62" mede 27,40 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 196.580,123 m e N: 8.929.781,968 m; confrontando com o CAIC - Escola Estadual Maria Rita Lyra de Almeida, segue com azimute de 276º 55' 27,85" mede 57,37m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 196.523,168 m e N: 8.929.788,885 m, confrontando com a Rua Sem Nome, segue com azimute de 52º 56' 47,03" mede 39,70 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 196.554,849 m e N: 8.929.812,805 m; confrontando com a Área Remanescente, segue com azimute de 97º 15' 00,32" mede 13,07 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 196.567,819 m e N: 8.929.811,155 m; confrontando com a Área Remanescente, segue com azimute de 97º 15' 17,74" mede 10,19 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 196.577,929 m e N: 8.929.809,868 m; segue com azimute de 97º 14'47,91" mede 5,64 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Art. 3º A permissão de uso de área pública autorizada deverá ser ultimada através da formalização de Termo de Permissão com o estabelecimento das condições para o respectivo exercício dos direitos e obrigações do permissionário, dos prazos e hipóteses de extinção da permissão de uso.

Art. 4º O prazo da permissão de uso de área pública autorizada é de 10 (dez) anos, contados da publicação deste Decreto, de modo precário e gratuito, podendo ser renovado periodicamente, desde que, existindo interesse público da Administração Municipal e tendo a associação permissionária cumprido com suas obrigações no período anterior, não haja qualquer obstáculo legal ou funcional a continuidade da permissão.

Art. 5º A permissão de uso de área pública autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério do Município de Maceió, na superveniência de interesse público superior, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção por benfeitorias por parte da Associação beneficiária.

Art. 6º Compete à Cooperativa permissionária o dever de guarda, uso e conservação do patrimônio público objeto da outorga de permissão de uso, ob-rogando-se a permissionária:

I - se não for celebrado, no prazo de 12(doze) meses contados da publicação do Decreto, o competente Termo de Permissão de área pública previsto no art. 3º;

II - se a entidade beneficiária der início a qualquer obra no terreno sem a prévia obtenção das licenças exigíveis;

III - se houver, a qualquer tempo, alteração da destinação do terreno em relação àquela prevista nesta Lei;

IV - se a entidade permissionária ceder, de forma onerosa ou gratuita, a posse, o uso e gozo do imóvel a terceiros, a qualquer título;

V - se o terreno for abandonado pela entidade permissionária; e

VI - se a utilização do terreno violar interesse público superior, ou for desvirtuada para outros fins não comunitários.

Art. 7º A manutenção das condições da permissão de uso objeto deste Decreto, após a sua formalização mediante a assinatura do Termo de Permissão de uso, poderá ser fiscalizada a qualquer tempo, independentemente de quaisquer outras formalidades por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos que a ensejaram.

Art. 8º Extinta a permissão de uso por qualquer das razões previstas neste Decreto, a permissionária deverá restituir o terreno ao Município de Maceió no prazo de 30 (trinta) dias, com as benfeitorias a ele acrescidas, em perfeito estado de uso e conservação.

Parágrafo Único. A extinção da permissão de uso autorizada por este Decreto, qualquer que seja a sua justificativa, não ensejará direito da permissionária ou Cooperativa de Trabalho das Catadoras e Catadores da Lagoa Mundaú – COOPMUNDAU a qualquer forma de indenização ou ressarcimento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ em, 06 de Dezembro de 2024.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:87826B31

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº.
001/2024.**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO, LOCALIZADO NA ORLA LAGUNAR, NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO, EM FAVOR DA COOPERATIVA DE TRABALHO DAS CATADORAS E CATADORES DA LAGOA MUNDAÚ – COOPMUNDAÚ.

Pelo presente instrumento jurídico, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 12.200.135/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Prefeito João Henrique Holanda Caldas, brasileiro, Portador do CPF sob o nº 011.176.901-99, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, órgão superior da Administração Municipal de Maceió, por conduto de seu Secretário o Senhor CANTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO, inscrito no CPF sob o nº 221.273.131-00, ambos com sede Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-180, doravante denominado **PERMITENTE**, concede a **COOPERATIVA DE TRABALHO DAS CATADORAS E CATADORES DA LAGOA MUNDAÚ – COOPMUNDAÚ**, CNPJ 49.203.852/0001, com sede e administração na Rua Teobaldo Barbosa, S/N, Ponta Grossa, neste ato representada por sua presidente **JANE CLEIDE DO NASCIMENTO**, CPF sob o nº 064.543.294-61, nos termos de seu Estatuto Social e, em conjunto doravante denominadas simplesmente **PERMISSIONÁRIOS**, a permissão de uso de área pública com 1.186,83 m² (mil cento e oitenta e seis metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados), localizada na Avenida Senador Rui Palmeira, Bairro Trapiche da Barra, Quadra 0581, Maceió -AL, para construção e funcionamento de futura sede e espaço de operação de galpão de triagem da cooperativa, de acordo

como consta no Processo Administrativo nº 3100.53825/2023, nas condições abaixo estipuladas:

1.FINALIDADE

1.1 A área pública objeto da permissão de uso destina-se exclusivamente à construção e funcionamento de futura sede e espaço de operação de galpão de triagem da Cooperativa de Trabalho das Catadoras e Catadores da Lagoa Mundaú.

2. OBJETO DA PERMISSÃO DE USO

2.1 É outorgada neste ato pelo **PERMITENTE** aos **PERMISSIONÁRIOS** o direito de uso, a título precário e gratuito, a área pública localizada na Avenida Senador Rui Palmeira, Bairro Trapiche da Barra, Quadra 0581, Maceió - AL, na Orla Lagunar na Lagoa Mundaú, com área de 1.186,83 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Maceió, conforme Inscrição Imobiliária nº 29676191.

Descrição: E: 196.583,528 m e N: 8.929.809,156 m; confrontando com a Avenida Senador Rui Palmeira, segue com azimute de 187° 08' 15,62" mede 27,40 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 196.580,123 m e N: 8.929.781,968 m; confrontando com o CAIC – Escola Estadual Maria Rita Lyra de Almeida, segue com azimute de 276° 55' 27,85" mede 57,37 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 196.523,168 m e N: 8.929.788,885 m, confrontando com a Rua Sem Nome, segue com azimute de 52° 56' 47,03" mede 39,70 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 196.554,849 m e N: 8.929.812,805 m; confrontando com a Área Remanescente, segue com azimute de 97° 15' 00,32" mede 13,07 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 196.567,819 m e N: 8.929.811,155 m; confrontando com a Área Remanescente, segue com azimute de 97° 15' 17,74" mede 10,19 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 196.577,929 m e N: 8.929.809,868 m; segue com azimute de 97° 14'47,91" mede 5,64 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

3. CONDIÇÕES DE USO

3.1 A permissão de uso é outorgada pelo prazo de 10 (anos) anos, em caráter precário e gratuito, a contar da data da publicação de Decreto de autorização de Permissão de uso no diário oficial da Prefeitura Municipal de Maceió, podendo ser prorrogada, a critério do Município.

3.2 A manutenção da estrutura será integralmente providenciada e custeada pela Cooperativa beneficiada para os fins especificados no presente termo.

3.3 A permissão de uso de área pública poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério do Município de Maceió, na superveniência de interesse público superior, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção de benfeitorias por parte da entidade beneficiária.

3.4 Este Termo de Permissão de Uso de Área Pública não transfere à **PERMITIDA** qualquer direito real sobre a área, não podendo a mesma transferi-lo a terceiros, total ou parcialmente.

4. OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

4.1 Os **Permissionários** deverão utilizar a área objeto deste Termo de Permissão de Uso exclusivamente para a finalidade a que se destina, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, respeitando todas as normas legais e ambientais pertinentes.

4.2 Os **Permissionários** ficam obrigados a manter as edificações, equipamentos e instalações existentes ou que forem construídos conforme as normas técnicas aplicáveis, bem como responder pelos danos causados a terceiros decorrentes do uso da área objeto deste Termo.

4.3 Os **Permissionários** deverão cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à construção e operação da quadra poliesportiva, incluindo as normas de segurança e meio ambiente.

4.4 Os **Permissionários** obrigam-se a manter a sede e o espaço de operação de galpão de triagem da Cooperativa de Trabalho das Catadoras e Catadores da Lagoa Mundaú, consoante os termos deste instrumento.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Executar as intervenções urbanísticas para adequar a área e providenciar o fornecimento de iluminação e demais equipamentos públicos necessários.

6. RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 Caso haja interesse em renovar a permissão de uso após o prazo de 10 (dez) anos, a Cooperativa deverá apresentar novo pedido, que será avaliado pelo Município de Maceió.

7. EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

7.1 A extinção da permissão de uso poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Se as entidades beneficiadas derem início a qualquer obra no terreno sem a prévia obtenção das licenças exigíveis;

II - Se, houver, a qualquer tempo, alteração da destinação do terreno em relação àquela prevista neste termo;

III - Se as entidades permissionárias cederem, de forma onerosa ou gratuita, a posse, o uso e o gozo do imóvel a terceiros, a qualquer título;

IV - Se o terreno for abandonado pelas entidades permissionárias; e

V - Se a utilização do terreno violar interesse público superior, ou for desvirtuada para outros fins comunitários.

7.2 Em caso de extinção por qualquer das razões previstas neste termo, os permissionários deverão restituir o terreno ao Município de Maceió, no prazo de 30(trinta) dias, com as benfeitorias a eles acrescidas, em perfeito estado de uso e conservação.

8. TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO É expressamente vedada a cessão ou qualquer forma de transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes desta Permissão de Uso de Área Pública a terceiros, permanecendo íntegras todas as responsabilidades assumidas pelo permissionário até que o Poder Público opere a cassação da permissão concedida através deste instrumento jurídico.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Maceió para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

9.2 OS Permissionários declaram desde já plena aceitação das condições impostas neste termo, como também às determinações do PERMITENTE contidas nas leis pertinentes.

Maceió/AL, 06 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Prefeito JHC

CANTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
Interveniente

COOPERATIVA DE TRABALHO DAS CATADORAS E CATADORES DA LAGOA MUNDAÚ

Permissionário

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A7A7B46C

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº 9.941, MACEIÓ/AL, 06 DE DEZEMBRO DE
2024.**

CONSIDERA ESCOLAS DE DIFÍCIL ACESSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Maceió, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.936 de 06 de Janeiro de 2000, alterada pela Lei Municipal n.º 6.285 de 09 de Dezembro de 2013 e **Processo Administrativo n.º 6500.140735/2024;**

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como **ESCOLAS DE DEFICIL ACESSOS**, as unidades escolares relacionadas abaixo:

01 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EDVALDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, localizado no endereço: Conjunto Residencial Denisson Menezes, s/nº. - Bairro: Tabuleiro, Maceió – AL, CEP Nº. 57.073-639;

02 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI, localizado no endereço: Rua General Hermes, s/nº. - Bairro: Cambona – Maceió – AL, CEP Nº. 57.017-201.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 06 de Dezembro de 2024

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:98FAFE8F

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.940 MACEIÓ/AL, 06 DE DEZEMBRO DE
2024.**

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, QUADRA A, LOTEAMENTO FREITAS NETO, NO BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ EM FAVOR DA COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS - COOPREL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 3º, art. 12, da Lei Orgânica de Maceió e artigo 211 e seguintes da Lei Municipal Nº 5.593, de 08 de Fevereiro de 2007 (CÓDIGO DE URBANISMO E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ), bem como o **Processo Administrativo n.º 3100.101704/2023,**

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso de área pública situada nos lotes 01, 02, 03, 04, 05,06 e 07, Quadra A, Loteamento Freitas Neto, no bairro Benedito Bentes, Maceió – Alagoas, em favor da Cooperativa de Recicladores de Alagoas - COOPREL, CNPJ 07.316.434/0001-44 com destinação específica para funcionamento de galpão de triagem de resíduos sólidos recicláveis e para o desenvolvimento de ações sociais inerentes aos fins da cooperativa, de acordo como consta no Processo Administrativo n.º 3100.101704/2023.

Parágrafo Único. A outorga da permissão de uso de áreas públicas de que trata este Decreto é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, ficando sujeita a sua concessão e continuidade à manutenção do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal n. 5.593, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º A área referida no art. 1º desta Lei, a ser objeto da permissão de uso de área pública, consiste de parte remanescente da área de equipamento urbano, contendo 01 (um) galpão de triagem de resíduos sólidos recicláveis, área constituída de onze segmentos de forma irregular, sendo o primeiro medindo 23,21m, o segundo mede 4,98m, o terceiro medindo 54,10m, o quarto medindo 98,39m, o quinto medindo 17,48m, o sexto medindo 21,39m, o sétimo medindo 18,12m, o oitavo medindo 21,91m, o nono medindo 6,81m, o décimo medindo 13,93m, o décimo primeiro medindo 111,21m, limitando-se com os lotes 01, 02, 03, 04, 05,06 e 07 da Quadra A, do Loteamento Freitas Neto, no bairro do Benedito Bentes.

Art. 3º A permissão de uso de área pública autorizada deverá ser ultimada através da formalização de Termo de Permissão com o estabelecimento das condições para o respectivo exercício dos direitos

e obrigações do permissionário, dos prazos e hipóteses de extinção da permissão de uso.

Art. 4º O prazo da permissão de uso de área pública autorizada é de 10 (dez) anos, contados da publicação deste Decreto, de modo precário e gratuito, podendo ser renovado periodicamente, desde que, existindo interesse público da Administração Municipal e tendo a associação permissionária cumprido com suas obrigações no período anterior, não haja qualquer obstáculo legal ou funcional a continuidade da permissão.

Art. 5º A permissão de uso de área pública autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério do Município de Maceió, na superveniência de interesse público superior, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção por benfeitorias por parte da Associação beneficiária.

Art. 6º Compete à Cooperativa permissionária o dever de guarda, uso e conservação do patrimônio público objeto da outorga de permissão de uso, ob-rogando-se a permissionária:

I - se não for celebrado, no prazo de 12(doze) meses contados da publicação do Decreto, o competente Termo de Permissão de área pública previsto no art. 3º;

II - se a entidade beneficiária der início a qualquer obra no terreno sem a prévia obtenção das licenças exigíveis;

III - se houver, a qualquer tempo, alteração da destinação do terreno em relação àquela prevista nesta Lei;

IV - se a entidade permissionária ceder, de forma onerosa ou gratuita, a posse, o uso e gozo do imóvel a terceiros, a qualquer título;

V - se o terreno for abandonado pela entidade permissionária; e

VI - se a utilização do terreno violar interesse público superior, ou for desvirtuada para outros fins não comunitários.

Art. 7º A manutenção das condições da permissão de uso objeto deste Decreto, após a sua formalização mediante a assinatura do Termo de Permissão de uso, poderá ser fiscalizada a qualquer tempo, independentemente de quaisquer outras formalidades por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos que a ensejaram.

Art. 8º Extinta a permissão de uso por qualquer das razões previstas neste Decreto, a permissionária deverá restituir o terreno ao Município de Maceió no prazo de 30(trinta) dias, com as benfeitorias a ele acrescidas, em perfeito estado de uso e conservação.

Parágrafo Único. A extinção da permissão de uso autorizada por este Decreto, qualquer que seja a sua justificativa, não ensejará direito da permissionária ou Cooperativa Recicladores de Alagoas – COOPREL a qualquer forma de indenização ou ressarcimento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ em, 06 de Dezembro de 2024.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3BD4CAC0

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº.
002/2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO, LOCALIZADO NO BAIRRO BENEDITO BENTES, EM FAVOR DA COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS - COOPREL.

Pelo presente instrumento jurídico, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 12.200.135/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Prefeito João Henrique Holanda Caldas, brasileiro, Portador do CPF sob o nº 011.176.901-99, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, órgão superior da Administração Municipal de Maceió, por conduto de seu Secretário o Senhor CANTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO, inscrito no CPF sob o n.º 221.273.131-00, ambos com sede Rua Sá e Albuquerque, n.º 235, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-180, doravante denominado **PERMITENTE**, concede a **COOPERATIVA DE RECICLADORES DE ALAGOAS - COOPREL**, CNPJ 07.316.434/0001-44, com sede e administração na Rua em Projeto A, nº 0000, Quadra E, Lote 01 e 02, Loteamento Monte Verde, Antares, neste ato representada por sua presidente **MARIA JOSÉ DOS SANTOS LINS**, CPF sob o nº 861.146.034-00, nos termos de seu Estatuto Social e, em conjunto doravante denominadas simplesmente **PERMISSIONÁRIOS**, a permissão de uso de área pública localizado no loteamento Freitas Neto, Bairro Benedito Bentes, Maceió-AL, para funcionamento de galpão de triagem de resíduos sólidos recicláveis e para o desenvolvimento de ações sociais inerentes a esse fim, de acordo como consta no Processo Administrativo n.º 3100.101704/2023, nas condições abaixo estipuladas:

1.FINALIDADE

1.1 A área pública objeto da permissão de uso destina-se exclusivamente ao funcionamento de galpão de triagem de resíduos sólidos recicláveis e o desenvolvimento de ações sociais inerentes ao trabalho da Cooperativa de Recicladores de Alagoas.

2. OBJETO DA PERMISSÃO DE USO

2.1 É outorgada neste ato pelo **PERMITENTE** aos **PERMISSIONÁRIOS** o direito de uso, a título precário e gratuito, a área pública localizada na Quadra A do Loteamento Freitas Neto, Bairro Benedito Bentes, Maceió-AL, de propriedade da Prefeitura Municipal de Maceió.

Descrição: O referido imóvel consiste de parte remanescente da área de equipamento urbano, contendo 01 (um) galpão de triagem de resíduos sólidos recicláveis, área constituída de onze segmentos de forma irregular, sendo o primeiro medindo 23,21m, o segundo mede 4,98m, o terceiro medindo 54,10m, o quarto medindo 98,39m, o quinto medindo 17,48m, o sexto medindo 21,39m, o sétimo medindo 18,12m, o oitavo medindo 21,91m, o nono medindo 6,81m, o décimo medindo 13,93m, o décimo primeiro medindo 111,21m, limitando-se com os lotes 01,02,03,04,05,06 e 07 da Quadra A, do Loteamento Freitas Neto, no bairro do Benedito Bentes.

3. CONDIÇÕES DE USO

3.1 A permissão de uso é outorgada pelo prazo de 10 (anos) anos, em caráter precário e gratuito, a contar da data da publicação de Decreto de autorização de Permissão de uso no diário oficial da Prefeitura Municipal de Maceió, podendo ser prorrogada, a critério do Município.

3.2 A manutenção da estrutura será integralmente providenciada e custeada pela Cooperativa beneficiada para os fins especificados no presente termo.

3.3 A permissão de uso de área pública poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério do Município de Maceió, na superveniência de interesse público superior, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção de benfeitorias por parte da entidade beneficiária.

3.4 Este Termo de Permissão de Uso de Área Pública não transfere à **PERMITIDA** qualquer direito real sobre a área, não podendo a mesma transferi-lo a terceiros, total ou parcialmente.

4. OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

4.1 Os **Permissionários** deverão utilizar a área objeto deste Termo de Permissão de Uso exclusivamente para a finalidade a que se destina, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, respeitando todas as normas legais e ambientais pertinentes.

4.2 Os **Permissionários** ficam obrigados a manter as edificações, equipamentos e instalações existentes ou que forem construídos conforme as normas técnicas aplicáveis, bem como responder pelos

danos causados a terceiros decorrentes do uso da área objeto deste Termo.

4.3 Os Permissionários deverão cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à construção e operação da quadra poliesportiva, incluindo as normas de segurança e meio ambiente.

4.4 Os Permissionários obrigam-se a manter a sede e o espaço de operação de galpão de triagem da Cooperativa de Recicladores de Alagoas, consoante os termos deste instrumento.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Executar as intervenções urbanísticas para adequar a área e providenciar o fornecimento de iluminação e demais equipamentos públicos necessários.

6. RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 Caso haja interesse em renovar a permissão de uso após o prazo de 10 (dez) anos, a Cooperativa deverá apresentar novo pedido, que será avaliado pelo Município de Maceió.

7. EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

7.1 A extinção da permissão de uso poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Se as entidades beneficiadas derem início a qualquer obra no terreno sem a prévia obtenção das licenças exigíveis;

II - Se, houver, a qualquer tempo, alteração da destinação do terreno em relação àquela prevista neste termo;

III - Se as entidades permissionárias cederem, de forma onerosa ou gratuita, a posse, o uso e o gozo do imóvel a terceiros, a qualquer título;

IV - Se o terreno for abandonado pelas entidades permissionárias; e

V - Se a utilização do terreno violar interesse público superior, ou for desvirtuada para outros fins comunitários.

7.2 Em caso de extinção por qualquer das razões previstas neste termo, os permissionários deverão restituir o terreno ao Município de Maceió, no prazo de (30) trinta dias, com as benfeitorias a eles acrescidas, em perfeito estado de uso e conservação.

8. TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO É expressamente vedada a cessão ou qualquer forma de transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes desta Permissão de Uso de Área Pública a terceiros, permanecendo íntegras todas as responsabilidades assumidas pelo permissionário até que o Poder Público opere a cassação da permissão concedida através deste instrumento jurídico.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Maceió para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

9.2 OS Permissionários declaram desde já plena aceitação das condições impostas neste termo, como também às determinações do PERMITENTE contidas nas leis pertinentes.

Maceió/AL, 06 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Prefeito JHC

CANTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
Interveniente

COOPERATIVA DOS REICLADORES DE ALAGOAS

Permissionário

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:14688B73

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.942 MACEIÓ/AL, 06 DE DEZEMBRO DE
2024.

CONSIDERA ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Maceió, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.936 de 06 de Janeiro de 2000, alterada pela Lei Municipal n.º 6.285 de 09 de Dezembro de 2013 e **Processo Administrativo nº 6500.55631/2023;**

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como **ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO**, a unidade escolar relacionada abaixo:

01 – CMEI José Madlton Vitor da Silva, localizado no Loteamento Bela Vista II, s/nº. - Bairro: Benedito Bentes, Maceió/AL - CEP Nº. 57.085-540.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 06 de Dezembro de 2024

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5DC51612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
6500.27522/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, informa que está recebendo propostas de preços para o processo abaixo descrito:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.27522/2024.

OBJETO: Locação de 01(UM) IMÓVEL DO TIPO GALPÃO PARA O ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, com as seguintes características: disponha de estrutura de porta paletes/estantes com capacidade para 20(vinte) mil caixas box, com uma área de armazenamento mínima de 445,56 m², pelo menos 1 (um) banheiro e 1 (uma) sala para a uso dos servidores e funcionários desta Secretaria, portão de acesso grande para a passagem de caminhões e carretas (automático ou manual), espaço para carga e descarga, alguma abertura estratégica para passagem de ar, que pode ser janela, portas, claraboia, exaustor, entre outros, bem como disponibilização de equipamentos de combate a incêndio, preferencialmente, localizando-se a um raio de até 15km da sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 05(cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Maiores informações e solicitação do Estudo Técnico Preliminar - ETP, através do E-mail: contratoseconvenios@semed.maceio.al.gov.br, ou pelo telefone: (82) 3312 – 5600, no Ramal 8080. Endereço: Avenida General Hermes, nº. 1.199 – Bairro: Bairro: Cambona – Maceió/AL.

Maceió/AL, 09 de Dezembro de 2024.

VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2ADD7827

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
PORTARIA Nº. 086/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA

ALIMENTAR - SEMDES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados do Edital nº 001/2024, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal na Área de Assistência Social, publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM**, em 14/11/2024, abaixo nomeados em lista anexa, para que se apresentem no setor de Recursos Humanos, na sede administrativa da SEMDES, localizada na Avenida Comendador Leão, nº 138, Poço, Maceió/AL, visando dar início à fase de verificação documental e contratação.

Art. 2º Os candidatos aprovados para os cargos de Educador Social, Assistente Social e Psicólogo, deverão apresentar-se no endereço referido no Art. 1º, nos dias **11/12/2024 e 12/12/2024**, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs.

Art. 3º A contratação fica condicionada à apresentação de toda a documentação referenciada no inciso 10 do Edital nº 001/2024. Os candidatos aprovados deverão comparecer à Secretária de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES, nos termos deste Edital, com todos os documentos especificados no subitem 10.1.3, originais e cópias.

Maceió/AL, 09 de Dezembro de 2024.

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES

ANEXOS

Cargo: Educador Social

Nome Completo	Pontuação	Status
Altamília Pantaleão dos Santos	22	Aprovado
Quitéria Monteiro de Carvalho	22	Aprovado
Valda Mariano da Silva Malta	22	Aprovado
Shirley Nunes Maurício dos Santos	21.2	Aprovado
Tereza Letícia da Silva Santos	21.2	Aprovado
Cássia Samara dos Santos Gonzaga	20,8	Aprovado
Jeanne Costa da Silva Perreira de Barros	20,8	Aprovado
Ana Luiza Ferreira de Lima Davi	20,8	Aprovado
Darlim Gomes de Oliveira	20,4	Aprovado
Maria Fernanda da Silva Queros	20,4	Aprovado

Cargo: Assistente Social

Nome Completo	Pontuação	Status
Dulce Tatiana de Souza Ferreira	52,6	Aprovado
Maria Betânia de Souza Silva	51,6	Aprovado
Alessandra Flamarion Ribeiro Moreira	50,4	Aprovado
Clarisse Guimarães de Menezes	50	Aprovado
Mirian Kelly Miranda Soares	50	Aprovado
Andrea Araújo Silva	46,6	Aprovado
Sayonara Felismina da Conceição Mendonça	44,4	Aprovado
José Ison Lourenço dos Santos	42,4	Aprovado
Kallyne Albuquerque Nascimento Santos	39,6	Aprovado
Roaseane da Silva Santos	38,2	Aprovado
Cássia França Silva Maiolo	38	Aprovado
Itair Xavier da Silva	37	Aprovado
Juan Douglas Silva de Sá	37	Aprovado

Cargo: Psicólogo

Nome Completo	Pontuação	Status
Micheline Rocha Souto	51,6	Aprovado
Ricardo de Oliveira Silva	51,2	Aprovado
Janicléia Rosângela da Silva Santos	51,2	Aprovado
Josefa Ferreira Silva	50,4	Aprovado

Claudia Regina Oliveira dos Santos	45	Aprovado
Maria Cleide de Barros Ferreira	43,2	Aprovado
Elisângela Barbosa Ramos de Araújo	35	Aprovado
Gustavo Lucas Souza de Melo	31,2	Aprovado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E8EB014B

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
PORTARIA Nº. 031/2024/GAB/ALICC, MACEIÓ/AL, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 7.564, de 25 de outubro de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER diárias a servidora abaixo mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 12500.143818.2024.

Nome da beneficiária: **YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI**

CPF/MF nº 072.769.536-7

Matrícula nº 964244-7

Cargo: Diretora Executiva de Gestão Estratégica

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
10 e 11 de dezembro de 2024	São Paulo/SP	Para a participação no Encontro de lançamento projeto “Plano Anual de atividades culturais e educacionais” do Instituto Ayrton Senna em parceria com redes públicas municipais	02(duas) diárias
TOTAL DE DIÁRIAS:			02(duas) diárias
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$):			R\$ 1.860,62 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 39 – ALICC,

Unidade: 001 – Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió

Função programática: 04.122.0045.4262 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa

Fonte de recursos: 1.5.00.000001

Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias no País

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente / ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:76FD0A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL Nº. 005/2024 - CONVOCAÇÃO DOS INSCRITOS PARA A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS DE MANEIRA PRESENCIAL, PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE VOLUNTÁRIOS - ALFABETIZADOR E ALFABETIZADOR TRADUTOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS - NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **VICTOR SOARES BRAGA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no EDITAL Nº. 005/2024, que trata do processo de seleção para preenchimento do quadro de voluntários - Alfabetizador(a) e Tradutor(a)-Intérprete de Libras no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - Ciclo 2024-2027, vem **CONVOCAR** os inscritos abaixo relacionados para a realização de

ENTREVISTAS de maneira **PRESENCIAL**, conforme o **DIA** e o **HORÁRIO**. As entrevistas acontecerão nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Rua General Hermes, nº. 1.199 – Bairro: Cambona – Maceió/AL. Os convocados deverão se apresentar na Sala da Coordenação Técnica da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, apresentando documento de identificação válido com foto (original). Não serão aceitas cópias da documentação pessoal, bem como a presença de terceiros nas salas de entrevistas. Informamos que os candidatos terão até o dia 16 de Dezembro de 2024 para apresentar o local de funcionamento da turma e os dados dos alfabetizandos.

Maceió/AL, 09 de Dezembro de 2024.

VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

GRUPO A - DIA 10/12/2024 - HORÁRIO: 09h

Nº	CPF	NOME
001	XXX.238.594-XX	ADALBERTO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
002	XXX.909.464-XX	ADRIANA CRISTINA DO LIVRAMENTO SILVA DE LUCENA
003	XXX.662.814-XX	ADRIANA PORTO DA SILVA
004	XXX.917.804-XX	ALICE LAURINDO DA SILVA PEIXOTO
005	XXX.832.194-XX	ALINE REGINA SANTOS AZEVEDO
006	XXX.374.074-XX	ALLYSSON SIMOES PIRES ARAUJO
007	XXX.698.464-XX	ANA AUGUSTA FERREIRA DA SILVA
008	XXX.634.464-XX	ANA CELIA SALVADOR
009	XXX.437.734-XX	ANA CLAY VIEIRA DUTRA
010	XXX.743.544-XX	ANA LÚCIA DOS SANTOS LIMA
011	XXX.044.164-XX	ANDRÉA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA
012	XXX.493.534-XX	ANGELA CRISTINA VIEIRA DUTRA
013	XXX.084.484-XX	ANGÉLICA SOARES QUINTINO
014	XXX.810.914-XX	ARYADENES CESARIO ESPÍNDOLA
015	XXX.697.084-XX	AURISTELA DA COSTA MELO
016	XXX.578.674-XX	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS DUARTE
017	XXX.584.894-XX	BIRAJARA ABRAAO DO NASCIMENTO
018	XXX.164.415-XX	BRUNNA FIGUEREDO DE OLIVEIRA SILVA
019	XXX.720.734-XX	BYANCA LARYSSA DA SILVA ROCHA
020	XXX.418.524-XX	CAMILA ESTEFANE DA SILVA SANTOS

GRUPO B - DIA 10/12/2024 - HORÁRIO: 13h30

Nº	CPF	NOME
021	XXX.685.384-XX	CARLOS CÉSAR RODRIGUES BARBOSA REIS
022	XXX.374.814-XX	CATARINA CONCEIÇÃO DE LIMA VIEIRA
023	XXX.010.004-XX	CÉLIA MARIA PEREIRA
024	XXX.787.844-XX	CINTHYA FELIPE FERREIRA MORENO
025	XXX.755.574-XX	CIRLENE OLIVEIRA ALVES DE SOUZA
026	XXX.730.934-XX	CLÉLIA LÍDINA LINS DE SOUZA
027	XXX.601.374-XX	CLEONEIDE SANTOS DE LIMA RÊGO
028	XXX.360.334-XX	CRISTIANE ROSE DA SILVA FERREIRA
029	XXX.932.874-XX	DANIELA GOMES DOS SANTOS
030	XXX.474.434-XX	DANIELLA KELLY DOS SANTOS SILVA
031	XXX.253.024-XX	DANIELLE MARIA SILVA
032	XXX.715.361-XX	DEBORA SABRINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
033	XXX.684.514-XX	DEISE ROCHA SANTOS
034	XXX.325.354-XX	DIANA MOREIRA ROSA DE ARAUJO
035	XXX.228.264-XX	DIMAS GUEDES SANTOS
036	XXX.413.124-XX	DUANNE MICAELY FEITOSA MENDES
037	XXX.536.384-XX	EDILMA ALVES DA SILVA LIMA
038	XXX.650.084-XX	EDLEUSA FERREIRA DA SILVA
039	XXX.570.474-XX	EDNA DE OLIVEIRA
040	XXX.458.244-XX	ELBA BARBOSA DO NASCIMENTO
041	XXX.260.034-XX	ELCIA FERNANDA VALERIANO SOUTO
042	XXX.839.654-XX	ELENICE BISPO DOS SANTOS
043	XXX.995.944-XX	ELENICE FERREIRA DOS SANTOS
044	XXX.103.594-XX	ELIZIANE SANTOS DA SILVA
045	XXX.011.884-XX	EMANUEL DE BARROS FERREIRA
046	XXX.054.264-XX	ERIKA CAROLINE DA SILVA
047	XXX.142.434-XX	ERONILDA DOS SANTOS OLIVEIRA
048	XXX.995.854-XX	FABIANA DA SILVA CORREIA
049	XXX.442.415-XX	FABIO CRUZ DOS SANTOS
050	XXX.061.254-XX	FÁBIO FERREIRA DA SILVA
051	XXX.767.794-XX	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA
052	XXX.846.316-XX	GERALDO BERNARDO
053	XXX.975.494-XX	GERLONDES DA CRUZ SILVA
054	XXX.553.974-XX	GILDELENE DA SILVA HONÓRIO DOS SANTOS
055	XXX.458.804-XX	GISETE GONZADA DA SILVA
056	XXX.250.544-XX	HELOYSE SARAH MELO DE LIRA
057	XXX.513.914-XX	HUMBERTO MARIO DE LIMA ARAUJO
058	XXX.828.924-XX	IRIS FERREIRA DA COSTA SOARES
059	XXX.298.294-XX	ISABELLE CRISTINA NERI DOS SANTOS
060	XXX.871.844-XX	ÍTALA KELINE LIMA DA SILVA

GRUPO C - DIA 11/12/2024 - HORÁRIO: 09h

Nº	CPF	NOME
061	XXX.889.584-XX	JANEIDE MARIA DE SOUZA DOS SANTOS
062	XXX.176.804-XX	JANETE RODRIGUES DE MELO
063	XXX.307.634-XX	JAQUELINE DOS ANJOS DOS SANTOS
064	XXX.412.784-XX	JECELLY MENEZES DOS SANTOS
065	XXX.160.735-XX	JÉSSICA CRISTIANE BOMFIM DOS SANTOS

066	XXX.535.044-XX	JOSÉ CLAUDEMIR DA SILVA
067	XXX.177.944-XX	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS
068	XXX.195.131-XX	JOSÉ OTAVIANO DA SILVA JUNIOR
069	XXX.417.863-XX	JOSÉ VITOR ALBANO DA SILVA
070	XXX.207.654-XX	JOSENICE DA SILVA TITARA
071	XXX.907.624-XX	JOSILENE OLIVEIRA DE AMORIM

072	XXX.364.874-XX	JUCIARA DE LIMA SOUZA
073	XXX.916.684-XX	JULIA BEATRIZ MARINHO DE MELO FERREIRA
074	XXX.264.264-XX	KAROLAYNE DA SILVA FERNANDES FERRO
075	XXX.530.794-XX	LAVÍNIA SILVA ARAÚJO FRAGOSO
076	XXX.169.094-XX	LEA BARBOSA DA SILVA
077	XXX.782.484-XX	LENIR RIBEIRO BARBOSA SANTOS
078	XXX.255.774-XX	LEONARDO FEITOSA DA SILVA
079	XXX.730.574-XX	LEONILDA SOARES DA SILVA AMORIM
080	XXX.141.374-XX	LIDIANE VALERIANO DA SILVA
081	XXX.039.834-XX	LIDIANNE SILVA DE ARAÚJO
082	XXX.728.254-XX	LÍGIA DA GAMA BANDEIRA
083	XXX.858.444-XX	LINDINALVA MEDEIROS DA SILVA
084	XXX.848.624-XX	LUANA JERÔNIMO DOS SANTOS
085	XXX.686.414-XX	LUANA MARIA PONTES DE LIMA
086	XXX.755.374-XX	LUCIANA MARQUES LOPES DA SILVA
087	XXX.985.024-XX	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
088	XXX.335.425-XX	LUIZ FELIPE BRITO MENESES
089	XXX.716.757-XX	LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA
090	XXX.519.854-XX	MAGDALA COSTA BORBA VEIGA

GRUPO D - DIA 11/12/2024 - HORÁRIO: 13h30

Nº	CPF	NOME
091	XXX.742.434-XX	MARCIEL DE MELO SANTOS
092	XXX.364.454-XX	MARÍA AMELIA OLIVEIRA DA SILVA
093	XXX.768.814-XX	MARIA APARECIDA SOUZA
094	XXX.463.804-XX	MARIA CELESTE FERREIRA DE ALBUQUERQUE
095	XXX.167.354-XX	MARIA CLARA ALVES MONTE DE SOUZA
096	XXX.204.044-XX	MARIA DE FÁTIMA SANTOS MARQUES
097	XXX.522.584-XX	MARIA MARLENE DE SOUZA SILVA
098	XXX.774.714-XX	MARIA MARTA BARBOSA DA ROCHA
099	XXX.672.194-XX	MARIA WYNNE RAMOS DE LIMA
100	XXX.599.444-XX	MARIANA LIMA DA SILVA
101	XXX.974.674-XX	MARILÂNIA FRANY DA SILVA MARIANO
102	XXX.278.414-XX	MAYARA DA SILVA LIMA
103	XXX.846.664-XX	MAYK MAIRON PEREIRA ODILON
104	XXX.653.014-XX	MIKELINE FERREIRA SILVA
105	XXX.483.834-XX	MONIK KELLY AMARAL LACERDA DE MELO
106	XXX.768.794-XX	NATHALIE TENORIO DE BARROS FARIAS
107	XXX.330.424-XX	NERIVANIA INACIO DE LIMA
108	XXX.390.844-XX	OORFÉ FERREIRA VIANA
109	XXX.963.574-XX	PRISCILA KELLY SILVA FERREIRA
110	XXX.952.664-XX	RAÍSSA VASCONCELOS LIMA
111	XXX.040.304-XX	RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA SOUZA
112	XXX.690.539-XX	RAYSSA KAROLAYNE LIMA DA SILVA
113	XXX.112.094-XX	REJANE ALESSANDRA DA SILVA

114	XXX.783.304-XX	RENATA KARINE DA SILVA
115	XXX.006.654-XX	ROBERTA KELLY ALVES RODRIGUES FOLHA
116	XXX.207.414-XX	ROBSON DE OLIVEIRA MATIAS
117	XXX.580.203-XX	RODOLFO ALVES DE FREITAS
118	XXX.455.448-XX	ROSA MARIA LIMA
119	XXX.159.004-XX	ROSILDA SANTOS DE ARAÚJO
120	XXX.821.394-XX	SAMARA FARIAS DOS SANTOS
121	XXX.813.674-XX	SARYLOHANNA MATIAS DOS SANTOS LIMA
122	XXX.107.295-XX	SEVERIANA SOUSA OLIVEIRA NETA
123	XXX.413.904-XX	SILVANA SILVA DOS SANTOS
124	XXX.399.714-XX	STEPHANNY MARQUES DA SILVA
125	XXX.982.454-XX	TACIANA CONCEIÇÃO DA SILVA
126	XXX.903.084-XX	TATIANE PRISCILA DA SILVA SOARES
127	XXX.992.024-XX	THAISA OLIVEIRA DA SILVA LOPES
128	XXX.558.964-XX	THAYSE MARIA DA SILVA COUTINHO
129	XXX.314.894-XX	THERESA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA
130	XXX.384.248-XX	THIAGO LINS BISPO
131	XXX.986.114-XX	VALDILENE DOS SANTOS DIAS
132	XXX.390.014-XX	VALDILENE VIEIRA DOS SANTOS
133	XXX.362.244-XX	VALERIA DA CRUZ AGRÁ TENÓRIO
134	XXX.770.594-XX	VERÔNICA MARIA DA SILVA
135	XXX.271.534-XX	WHELIDANEIRE COSTA ARAÚJO
136	XXX.137.214-XX	WILLAMS SOUZA SILVA
137	XXX.001.724-XX	WILSON ANTONIO SOUSA DA SILVA
138	XXX.432.774-XX	YASMIN VITÓRIA DA SILVA ALVES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0A3CE73C